



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 10 de maio de 2023.  
OEP/122/2023

Senhor Presidente

Em resposta ao Requerimento nº 29/2023 de autoria da vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, que nos fora enviado, bem como ao Secretário Municipal de Educação, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente.

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência o Senhor**  
**Dr. Edgar Cheli Junior**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro**  
**Bebedouro-SP.**

PROTOCOLADO 46338/2023 - 10/05/2023 15:13



Bebedouro, 08 de maio de 2023.

**OFÍCIO Nº 388/2023**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**

A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB vem por intermédio deste, em atendimento ao Requerimento nº 29/2023, recebido da Vereadora Ivanete Cristina Xavier, prestar as seguintes informações:

- 1. Com relação ao cumprimento da Lei nº 13.935/2019, que dispõe sobre os serviços de psicologia e assistência social nas escolas de educação básica, qual a situação do município?**

Não foi implementado no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro os serviços de psicologia e serviço social, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019 e suas alterações.

- 2. Pelo tamanho da rede, quantos profissionais seriam necessários para prestar esse tipo de atendimento? Quantos profissionais existem hoje de psicologia e de serviço social prestando serviço na rede municipal de ensino? Já foi realizado algum estudo sobre a efetiva implantação e cumprimento da Lei nº 13.935/2019, envolvendo inclusive o impacto financeiro?**

O Sistema Público Municipal de Ensino não conta com profissionais contratados para este tipo de prestação de serviços, nos termos da Lei nº 13.935/2019.

A Secretaria de Educação ainda não realizou levantamento do número de profissionais necessários para prestar esse tipo de atendimento, bem como estudos sobre o impacto financeiro que a contratação destes profissionais causaria na folha de pagamento da educação.

- 3. O Conselho de Educação e do FUNDEB vem acompanhando se a Rede Municipal tem cumprido a Lei? O assunto já foi discutido alguma vez pelo conselho em reuniões periódicas entre a SEMEB e os Conselhos? Encaminhar ofícios ou atas de reuniões acerca do assunto.**



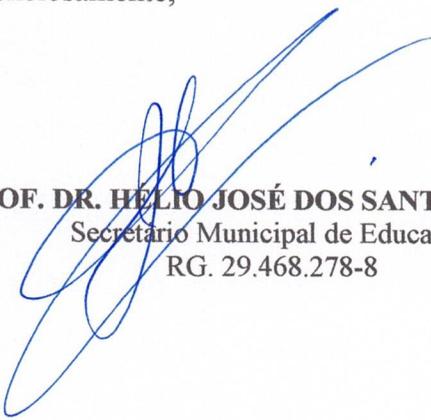
As reuniões, tanto do Conselho Municipal de Educação quanto do Conselho do FUNDEB, são realizadas mensalmente com os membros dos respectivos Conselhos, não há reuniões periódicas entre os Conselhos e a SEMEB, portanto, apenas os Conselhos podem responder ao questionamento acima elencado.

**4. Para o efetivo cumprimento da Lei nº 13.935/2019 é possível o pagamento desses profissionais com verba originária do FUNDEB?**

Sim, conforme estabelecido no art.26-A da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

Art. 26-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão remunerar, com a parcela dos 30% (trinta por cento) não subvinculada aos profissionais da educação referidos no inciso II do § 1º do art. 26 desta Lei, os portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da [Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019](#), observado o disposto no caput do art. 27 desta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021\)](#)

Atenciosamente,

  
**PROF. DR. HELIO JOSÉ DOS SANTOS SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação  
RG. 29.468.278-8

Exmo. Sr.  
Lucas Gibin Seren  
DD Prefeito Municipal de Bebedouro  
BEBEDOURO – SP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=YPOU1917350EP1P7>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: YPOU-1917-350E-P1P7**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:46338/2023 - 10/05/2023 - 15:13 - YPOU-1917-350E-P1P7